



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700*

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

RESOLUÇÃO Nº 67/17

(A Mesa da Câmara Municipal)

“Dispõe sobre o estágio de estudantes pela Câmara Municipal de Indaiatuba, e dá outras providências”.

HÉLIO ALVES RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Indaiatuba, autorizada a conceder estágio remunerado para estudantes:

I – dos cursos técnicos profissionalizantes de nível médio matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas, até o limite de 10 (dez) estudantes;

§1º - Será assegurada vaga para pessoas portadoras de deficiência, desde que as atribuições do exercício do estágio sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, conforme estabelece o inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal.

§2º - As vagas constantes do inciso I deste artigo deverão ser preenchidas, preferencialmente, por alunos matriculados nas escolas técnicas de ensino profissionalizantes públicas municipais.

Art. 2º - O estágio remunerado de que trata o artigo anterior da presente Resolução, será concedido aos estudantes pelo período de um ano, renovável uma única vez, pelo mesmo período.

Art. 3º - O valor da retribuição mensal, a ser pago aos estudantes, a título de bolsa de estudo, para a jornada de 30 (trinta) horas semanais, será de R\$ 500,00 (quinhentos reais); para a jornada de até 25 (vinte e cinco) horas semanais, será de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) e para a jornada de até 20 (vinte) horas semanais, será de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais), acrescido de seguro e com reajuste na mesma data e índices aplicados aos servidores municipais.

Art. 4º - A admissão dos estagiários será efetuada mediante solicitação, diretamente nas escolas técnicas, as quais realizam a seleção dos estudantes em formação, obedecidas as qualificações solicitadas.

Data de Publicação

07/10/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n° 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700*.
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

Art. 5º - Para o cumprimento dos objetivos da presente Resolução, fica a Câmara Municipal autorizada a firmar convênios, contratos, ajustes e congêneres com instituições públicas ou privadas.

Art. 6º - As atribuições e demais requisitos necessários para a consecução e cumprimento da presente Resolução, serão fixados por Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 7º - As atividades de estágio regulamentadas pela presente Resolução serão complementadas, subsidiariamente, no que couber, pela legislação federal e estadual vigentes, em especial a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 8º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento do exercício em curso.

Art. 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 27 de junho de 2017, 187º de elevação à categoria de freguesia.

HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente

CERTIDÃO: Certifico que a presente Resolução foi publicada na Secretaria da Câmara, aos 27 de junho de 2017.

INÁCIA MARIA MACELLA
Diretora de Secretaria